

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 51
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento de empresas especializadas visando a contratação para a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Topografia, *de natureza COMUM conforme especificações da Planilha estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO
				SEM BDI	BDI = 19,38%
1.	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	1.889,35	2.255,51
2.	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	1.230,94	1.469,50
3.	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	1.528,35	1.824,54
4.	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	2.221,52	2.652,05
5.	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	1.768,40	2.111,12
6.	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	1.700,46	2.030,01
7.	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	1.477,29	1.763,59
8.	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	1.486,70	1.774,82
9.	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	1.285,12	1.534,18
10.	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	575,70	687,27
11.	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,89	4,64
12.	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	3,39	4,05
13.	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M²	0,11	0,13
14.	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	M²	0,33	0,40
15.	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO ATÉ 2.000 M2	UN	1.380,60	1.648,16
16.	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	M²	0,43	0,51
17.	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	UN	3.376,00	4.030,27
18.	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	3,22	3,84
19.	CO-27406	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	4,80	5,73

20.	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	M²	2,01	2,40
21.	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M²	1,76	2,10
22.	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	HORA	218,71	261,10
23.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
24.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
25.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
26.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
27.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
28.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DO TRAÇADO	KM	601,86	718,50
29.	ABENC/MT-2021	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
30.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
31.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	KM	341,68	407,90
32.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67
33.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
34.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
35.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
36.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
37.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
38.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
39.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO AMBIENTAL	KM	515,55	615,46
40.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO	KM	725,96	869,92
41.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
42.	ABENC/MT-2024	PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67
43.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - COORDENAÇÃO	KM	1.308,57	1.562,17
44.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO	KM	2.632,67	3.142,88
45.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS DE TRÁFEGO	KM	908,62	1.084,71
46.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOLÓGICOS	KM	252,39	301,30
47.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS HIDROLÓGICOS	KM	830,96	992,00
48.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	KM	10.484,10	12.516,03
49.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	KM	11.144,21	13.303,96
50.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO GEOMÉTRICO	KM	3.156,87	3.768,67

51.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO TERRAPLENAGEM	KM	994,04	1.186,69
52.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DRENAGEM	KM	1.615,32	1.928,37
53.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO PAVIMENTAÇÃO	KM	772,71	922,46
54.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE INTERS. ACESSOS	KM	764,95	913,20
55.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJETO DE SINALIZAÇÃO	KM	512,55	611,88
56.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ANTE PROJETO / PROJ. DE OBRAS COMPLEMENTARES	KM	384,41	458,91
57.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - ORÇAMENTO, ESPECIF. E PLANO DE EXECUÇÃO	KM	256,27	305,94
58.	ABENC/MT-2024	RESTAURAÇÃO - PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	M²	372,76	446,67

Referência:

SISTEMA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICOR-MG) AGOSTO/2023 (ANTIGO SETOP-MG)

ABENC-MT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS - TABELA 2024

CÁLCULO DO BDI
INFORMAÇÕES GERAIS

Discriminação das parcelas	Sigla	Projetos	Incidência
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	1,50%	CD
LUCRO	L	3,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	S+G+R	0,86%	CD
SEGUROS	S	0,15%	CD
GARANTIAS	G	0,15%	CD
RISCO(*)	R	0,56%	CD
TRIBUTOS	I	10,40%	PV
ISS	ISS	3,00%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS	0,00%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\left[\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$	
	BDI (NUMERADOR)	106,96%	
	BDI (DENOMINADOR)	89,60%	
	BDI =	19,38%	

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 877/2023.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 1 ano.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: não se enquadra.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

3 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, contados da AF (autorização de fornecimento).

3.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data definida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. Os serviços deverão ser entregues na Prefeitura Municipal no Departamento Municipal de Obras e enviados por e-mail: engenhariasrcaldas@gmail.com

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 15 dias, com início da data da AF (autorização de fornecimento).

4.2. Os serviços serão disponibilizados para as empresas de acordo com a data do credenciamento, sendo o primeiro serviço para a primeira empresa credenciada, e assim por diante.

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Stella Siqueira de Carvalho, Chefe de Departamento Municipal de Obras, inscrita na matrícula nº. 2458, e-mail: engenhariasrcaldas@gmail.com e telefone nº. 35 99930-2947

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Adriano Sabino Barbosa, Secretário Geral, inscrito na matrícula nº. 2400, e-mail: contato@advocaciamineira.com.br e telefone nº 35 99923-1597

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

5.6.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. O serviço será selecionado pelo critério de:

a) CREDENCIAMENTO;

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.2.1. Certificado de Registro E Quitação DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL junto ao CREA/CAU.

7 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei nº 8.666/93, ou em caso de prorrogação após 12 meses poderá ser aplicado o reajuste pelo índice INPC.

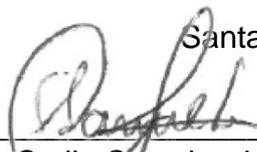
11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 312 / Fonte: 1.500.99

Santa Rita de Caldas, 11 de dezembro de 2024.



Stella Siqueira de Carvalho
Chefe do Departamento de Obras
